

PORTARIA Nº 556 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995

(Publicada no Diário Oficial de 09/11/1995)

Inclui no Anexo I da Portaria nº 340/95 os componentes, partes e peças que indica, aplicáveis à industrialização de produtos de informática, eletrônica e telecomunicações.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, consoante o inciso II, do art. 5º, do Decreto nº 4.316, de 19/06/95, publicado no DOE de 20/06/95, combinado com o art. 2º da Portaria 340, de 27/06/95, publicada no DOE do dia 28/06/95, e tendo em vista os Processos nº 1.473/95 e 1.557/95 junto à Secretaria da Indústria Comércio e Mineração,

RESOLVE

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo I da Portaria 340, de 27 de junho de 1995, publicada no DOE do dia imediatamente subseqüente, os seguintes componentes, partes e peças, aplicáveis à industrialização de produtos de informática, eletrônica e telecomunicações:

Código NBM/SH	Discriminação
8414.51.9900	MICROVENTILADOR
8471.93.0400	KIT MULTIMÍDIA
8471.92.0900	MONITOR DE VÍDEO
8471.92.9900	JOYSTICK
8540.30.2100	TUBOS CATÓDICOS COM PASSO “DOT PITCH” INFERIOR OU IGUAL A 0,39MM

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.